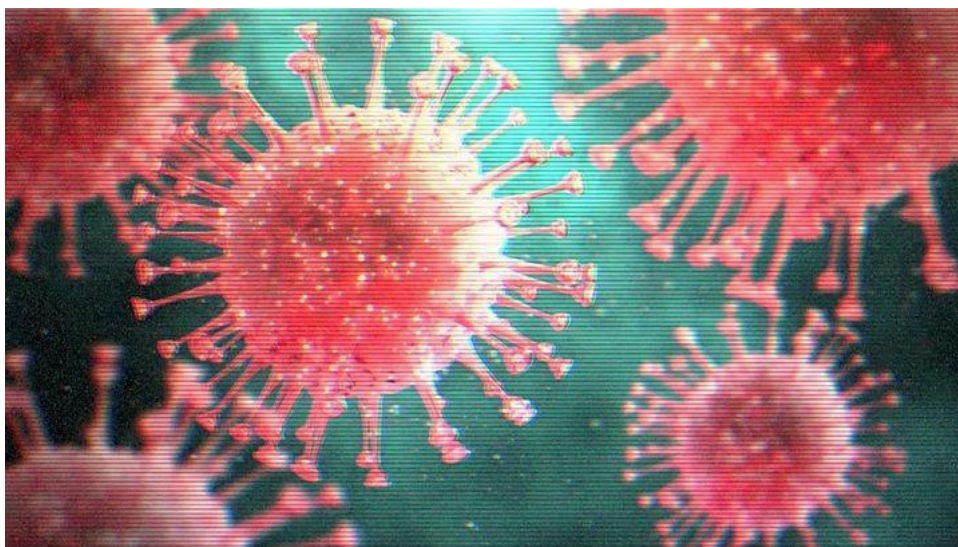




Escola Básica de Santa Catarina da Serra



CORONA VÍRUS/COVID-19

Plano de Contingência

2020/2021

Setembro 2020

Índice

1 - Enquadramento.....	4
1.1 – Explicitação do que é a Covid-19	4
1.2 – Transmissão da infeção	4
1.3 - Período de incubação	4
1.4 - Principais sintomas.....	4
2 – Normas e procedimentos	5
2.1. Normas Gerais / Cuidados de prevenção	5
2.1.1. Normas específicas do 1.º ciclo	6
A) Acesso e funcionamento	6
B) Intervalos	6
C) Salas	6
D) Almoço.....	7
E) Lanches	7
2.1.2. Normas específicas do 2.º e 3.º ciclo.....	7
2.2 Organização das salas de aula	8
2.3 Sala de Informática	9
2.4 Ginásio e balneários	9
2.5 Biblioteca	10
2.6 Bar.....	10
2.7 Papelaria/Reprografia	10
2.8 Secretaria.....	11
2.9 Sala de professores.....	11
2.10 Sala das assistentes operacionais/técnicas	11
2.11 Produção das refeições/Cozinha	11
3 - Atuação do estabelecimento de ensino perante um caso suspeito de COVID-19.....	11
3.1 - Atuação do estabelecimento de ensino perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento	13
3.2. Medidas a adotar pelo caso confirmado.....	14
4. Rastreio de contactos	14
4.1. Identificação dos contactos.....	14
4.2. Classificação dos contactos	15
4.3. Implementação de medidas	15
Medidas Individuais.....	15
Medidas Coletivas.....	16

5. Gestão de surtos.....	16
5.1. Implementação de medidas em caso de surto	16
6. Comunicação e articulação com os parceiros	17
7. Notas Finais	18
Anexo 1 - Plano de Higienização da escola.....	
Anexo 2 – Acompanhamento Lanches e Boxes.....	Erro! Marcador não definido.
Anexo 2 – Acompanhamento Lanches e Boxes (Cont.).....	Erro! Marcador não definido.
Anexo 2 – Acompanhamento Lanches e Boxes (Cont.).....	Erro! Marcador não definido.
Anexo 3 – Mapa de localização das boxes	Erro! Marcador não definido.
Anexo 4 – Mapa de calendarização das turmas no refeitório.....	Erro! Marcador não definido.
Anexo 5 – Mapa de organização dos intervalos e almoços por turma	
Anexo 6 – Plano de contingência da biblioteca.....	
Anexo 7 - Plano de contingência de ICA, Ind. Com. Alimentar, S.A. para os trabalhadores do refeitório da Escola Básica de Santa Catarina da Serra	
Anexo 8 – Lista de contactos úteis UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA	
Anexo 9 – Fluxo de atuação perante caso suspeito de Covid-19	
Anexo 10 – Minuta dirigida aos Encarregados de Educação.....	
Anexo 11 – Formulário para a autoridade de saúde	

1 - Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020, a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, as Orientações ano letivo 2020/21, o Referencial Escolas-Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar de setembro de 2020.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1 – Explicitação do que é a Covid-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2).

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

1.2 – Transmissão da infeção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.3 - Período de incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

1.4 - Principais sintomas

Os sintomas principais são:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)

Pode ocorrer também outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

2 - Normas e procedimentos

2.1. Normas Gerais / Cuidados de prevenção

Todos adultos ou crianças com sintomas de doença não devem dirigir-se ao recinto escolar.

Não é permitida a entrada dos encarregados de educação na escola para acompanhar os seus educandos.

Os Encarregados de educação podem aceder ao recinto escolar apenas para tratar assuntos na secretaria/papelaria/atendimento com diretor de turma/professor titular mediante marcação.

Na entrada do edifício todos têm de proceder à higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica.

É obrigatório o uso de máscara, por todos os adultos e alunos do 2.º e 3.º ciclo. Os alunos do 1.º ciclo não são obrigados a usar máscara.

Nas escadas e corredores a circulação é feita pelo lado direito. Deve respeitar-se a sinalética de divisão do espaço de circulação em duas vias (de modo similar à circulação rodoviária).

Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos.

Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.

Têm de usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.

Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.

Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos.

Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

O pagamento de almoços deve ser efetuado preferencialmente por transferência bancária. Caso seja necessário recorrer à papelaria só pode ser feito por marcação durante o período em que os alunos se encontrem nas salas de aula. O atendimento é feito individualmente e a espera terá de ser feita no exterior do recinto escolar.

Não se realizarão reuniões presenciais com todos os encarregados de educação. O atendimento será preferencialmente via digital ou telefónica. Em condições excecionais deverá ser feito agendamento.

No âmbito das medidas de exceção não haverá toques de campinha dada a diversidade de horários.

As portas deverão estar abertos para evitar o manuseamento, tal como os portões da escola, na entrada e saída dos alunos.

Todos os Encarregados de educação têm que deixar um contato telefónico passível de atendimento a qualquer hora durante o período escolar de modo a cumprir as normas da DGS.

Na portaria têm que estar disponíveis os dados (nome, data de nascimento e contato telefónico) de todos os alunos, professores e funcionários.

A utilização do espaço exterior do lado sul da escola é de uso exclusivo do 1.º ciclo. O espaço exterior Norte é de uso exclusivo do 2.º e 3.º ciclo.

A utilização do espaço interior do edifício escolar tem zonas de uso exclusivo do 2.º e 3.º ciclos e zonas de uso exclusivo do 1.º ciclo.

Na entrada do recinto encontrar-se-á um funcionário para receber/ entregar os alunos, em especial os do 1.º ciclo.

No interior do edifício nas zonas de circulação (átrios, corredores, rampa e escadas) têm de ser respeitada a sinalética relativa aos sentidos e distanciamentos.

Os alunos têm de trazer os seus lanches de casa e água.

Os alunos devem trazer diariamente duas máscaras para poderem trocar quando a primeira se encontrar húmida. Aconselha-se também que tragam consigo uma embalagem de solução antisséptica de base alcoólica e lenços de papel.

O material didático não pode ser partilhado entre os alunos.

No exterior, durante os intervalos, os alunos apenas podem permanecer na box da sua turma.

As assistentes operacionais são responsáveis pela implementação do plano de higienização/desinfecção (ver anexo 1).

2.1.1. Normas específicas do 1.º ciclo

A) Acesso e funcionamento

Os alunos são entregues à porta do estabelecimento, pelo seu encarregado de educação e recebidos por um profissional destacado para o efeito.

A entrada dos alunos do 1.º ciclo será feita pelo lado esquerdo do portão principal.

Após a entrada no recinto escolar, os alunos viram à esquerda, seguindo no espaço paralelo à vedação, até à rampa, onde descem, contornando o edifício escolar pelo lado esquerdo. Entram no edifício pela porta de entrada lateral, junto ao bar.

No edifício, os alunos aguardam no espaço de concentração interior destinado à sua turma, até à chegada do professor, que os acompanhará para a respectiva sala, seguindo a sinalética e fazendo a circulação pela direita.

Os alunos só poderão deslocar-se à biblioteca ou à sala de Informática acompanhados pelo professor.

As idas à casa de banho têm de ser preferencialmente individuais e não podem ocorrer durante os intervalos;

Locais de concentração no interior (boxes interiores):

1.º ano -> 1.º patamar ao lado da rampa

2.º ano -> 2.º patamar ao lado da rampa

3.º ano -> espaço em frente ao elevador

4.º ano -> espaço em frente à entrada do gabinete de Psicologia

4.º ano -> espaço em frente às escadas de acesso às salas de aula do 1.º ciclo

Ao final do dia, quando a turma sai antes das 17:30h, é encaminhada pelo docente até à rampa interior.

Quando sai às 17:30h, é acompanhada pelo professor titular/ docente das AEC até ao local de concentração interior, e os alunos que vão para casa de transporte público, são levados até às escadas principais da entrada (pelo interior do edifício porque já não há alunos de outros ciclos em circulação).

B) Intervalos

Nos intervalos, os professores acompanham os alunos para o espaço exterior aos locais de concentração devidamente assinalados por turma.

Em dias de chuva, os alunos deverão permanecer nas salas de aula, ou fazer o intervalo nos locais de concentração interiores.

O parque infantil e o campo de jogos não podem ser utilizados.

C) Salas

O lugar de cada aluno é fixo. As mesas estão dispostas de modo a que os alunos não estejam virados de frente uns para os outros.

Os alunos não podem circular na sala, mesmo durante os intervalos, quando lancham, têm que permanecer no seu lugar. O acesso à sala deve ser limitado apenas à turma e ao respetivo docente e/ou assistente operacional.

Na sala procurou garantir-se uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por forma a garantir o distanciamento físico adequado e possível.

O material didático não pode ser partilhado entre os alunos.

Deverá acondicionar-se uma renovação frequente do ar, mantendo as janelas e as portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço. As janelas devem permanecer abertas durante o máximo tempo possível. As portas das salas de aula devem estar sempre abertas.

As salas e os espaços inerentes às atividades letivas serão frequentemente desinfetados.

A conservação dos equipamentos, estado de limpeza e organização da sala são da responsabilidade de cada turma.

Em cada sala existirá um *kit* de desinfecção dos materiais pedagógicos de uso comum (teclado, caneta digital,...)

Os teclados dos computadores vão estar envolvidos em película aderente e devem ser higienizados com toalhete desinfetante antes de cada utilização.

D) Almoço

Os alunos deslocar-se-ão por turmas, acompanhados pelos respetivos professores, para as instalações do restaurante da UDS, onde serão servidos os almoços do 1.º ciclo.

Antes do almoço, os alunos deverão lavar as mãos.

Na sala de refeição, os alunos sentam-se por turma, cada aluno ocupa sempre o mesmo lugar, ocupando lugares contíguos.

No serviço de refeição e no intervalo do almoço, as crianças serão acompanhadas pelos respetivos professores até às 12:30h, e pelas funcionárias da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira (ADSL). No período entre as 12:30h e as 14:00h o acompanhamento dos alunos é assegurado pelas funcionárias da ADSL.

Às 14:00h os professores dirigem-se à UDS para acompanharem os seus alunos no regresso à escola.

E) Lanches

Os alunos têm que trazer de casa os lanches para a manhã e para a tarde, os quais devem incluir água.

Será distribuído o leite escolar no período da manhã.

2.1.2. Normas específicas do 2.º e 3.º ciclo

A) Acesso e funcionamento

A entrada dos alunos será feita pelo portão principal, do lado direito.

As turmas que ocupam as salas 9, 10, 11, 12, 13 e 14 usam as escadas “dos alunos” para subir e descer do 1.º piso.

As turmas que ocupam as salas 4, 5, 6, 7, 8, 15 e 16 usam as escadas “dos professores” para subir e descer do 1.º piso.

No 1º piso, o espaço está dividido em duas zonas, sendo cada uma delas frequentada apenas pelas respetivas turmas.

Não é permitida a permanência de alunos no átrio de entrada e nos corredores. Estas zonas destinam-se apenas à circulação, respeitando as vias e o distanciamento social necessário.

Nos intervalos entre as aulas, os alunos permanecem nas salas de aula. Nos intervalos de 30 minutos lancham durante 15 minutos, acompanhados por um professor e garantindo as condições de higiene adequadas. Os

restantes 15 minutos serão passados na rua, no espaço dedicado à turma, acompanhados por um professor. Este processo realiza-se alternadamente entre as turmas de acordo com a designação do horário (anexo 2). As idas à casa de banho só podem ocorrer durante as aulas e a gestão das mesmas tem que ser feita em articulação entre os docentes e o assistente operacional. Na proximidade da casa de banho está assinalado o local onde os alunos devem aguardar a sua vez.

Os alunos do 2.º e 3.º ciclo não podem frequentar o espaço do edifício do 1.º ciclo exceto se forem acompanhados por um adulto.

No exterior os alunos apenas podem permanecer na box da sua turma, de acordo com o mapa do anexo 3.

Ao final do dia, as turmas saem sob monitorização dos assistentes operacionais em articulação com os docentes, de forma ordenada e sequencial iniciando-se pelas turmas do 3.º ciclo que se dirigem para o exterior do recinto escolar. Seguidamente saem as turmas do 2.º ciclo que são encaminhadas para as boxes, onde aguardam o transporte.

B) Refeitório

Os alunos vão almoçar distribuídos por três turnos de acordo com o mapa do anexo 4.

Os alunos dirigem-se para a rampa, encaminhados por um docente, organizados em turma de acordo com a sequência prevista no horário e aguardam no local marcado respeitando a distância social.

Os alunos permanecem ordenados pela ordem da pauta, na fila do refeitório e na ocupação das mesas no refeitório. Os alunos devem proceder à lavagem das mãos antes da entrada no refeitório.

Só podem ser servidas as refeições previamente compradas.

É obrigatório apresentar o cartão para almoçar. Dada a situação excecional, todos os alunos que não apresentarem cartão terão de pedir ao encarregado de educação para o trazer à escola de modo a que possam almoçar.

No refeitório os alunos estão sentados frente a frente alternadamente.

A saída do refeitório será feita pela porta do jardim, exceto nos dias de chuva. Os alunos de seguida dirigem-se às respetivas boxes (ou para as salas, caso chova) sempre acompanhados por um professor.

2.2 Organização das salas de aula

As turmas estão distribuídas por salas fixas.

O lugar de cada aluno também é fixo. Há apenas um aluno por mesa.

As mesas estão dispostas de modo a que os alunos não estejam virados de frente uns para os outros.

A sala deve garantir uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por forma a garantir o distanciamento físico adequado e possível.

Os alunos não podem circular na sala, mesmo durante os intervalos têm que permanecer no seu lugar.

O acesso à sala deve ser limitado apenas à turma e ao respetivo docente.

O material didático não pode ser partilhado entre os alunos.

Deverá acondicionar-se uma renovação frequente do ar, mantendo as janelas e as portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço. As janelas devem permanecer abertas durante o máximo tempo possível. As portas das salas de aula devem estar sempre abertas em especial durante os períodos dos intervalos.

As salas e os espaços inerentes às atividades letivas serão frequentemente desinfetados.

A conservação dos equipamentos, estado de limpeza e organização da sala são da responsabilidade de cada turma.

Em cada sala existirá um *kit* de desinfeção dos materiais pedagógicos de uso comum (teclado, caneta digital...) Os cacifos de cada turma encontram-se na respetiva sala ou na sua proximidade, de modo a evitar circulação desnecessária.

Os teclados dos computadores vão estar envolvidos em película aderente e devem ser higienizados com toalhete desinfetante antes de cada utilização.

Em cada sala está afixado um mapa semanal com o horário dos intervalos e refeições da turma (ver anexo 5).

2.3 Sala de Informática

Os teclados dos computadores vão estar envolvidos em película aderente e devem ser higienizados por uma funcionária após cada aula.

As janelas devem permanecer abertas durante o máximo tempo possível, em especial nesta sala, devido ao facto de não ser de uso exclusivo de uma turma e ao aquecimento provocado pelos equipamentos em funcionamento.

2.4 Ginásio e balneários

No ginásio da escola e no campo de jogos da escola são cumpridas as seguintes normas e regras:

ENTRADA

- a) Os alunos entrarão pela porta principal do ginásio e seguirão todos no mesmo sentido (seguindo as marcações)
- b) A turma ocupa dois balneários (um masculino outro feminino)
- c) Para as aulas de 45 min. os alunos já devem vir equipados de casa
- d) A máscara só pode ser retirada no balneário
- e) No final da aula a turma segue o percurso inverso (seguindo as marcações)

SAÍDA

- a) Todos os alunos farão a sua saída pela porta principal (seguindo as marcações)
- b) Após saírem todos os alunos os balneários serão desinfetados.

REGRAS

- 1 – Os alunos que vão ter aula devem aguardar à entrada do ginásio (sempre com distância de segurança)
- 2 – Para os balneários os alunos apenas poderão levar o saco do equipamento
- 3 – É obrigatório a troca de sapatilhas (sem este ato os alunos não poderão participar na aula e por isso terão de permanecer no hall, sem entrar no praticável).
- 4 – Os banhos estão suspensos até ordens superiores (DGS)
- 5 – A máscara só pode ser retirada dentro do balneário
- 6 – Não há recolha de valores (cada aluno é responsável pelos seus; poderá deixá-los na sala, uma vez que existe uma sala por turma)
- 7 – Após a aula os alunos encaminhem-se para os balneários onde devem trocar de sapatilhas, colocar a máscara e recolher os seus pertences (sempre com distância de segurança)
- 8 – Os balneários devem ser limpos (desinfetados) antes da entrada de nova turma
- 9 – O ginásio deve ser limpo todos os dias e, se for possível duas vezes ao dia
- 10 – Só depois da saída de todos os alunos e depois dos balneários estarem em condições será permitido o acesso a nova turma

- 11 – Os alunos terão de proceder à higienização do material desportivo
- 12 – Não serão emprestados equipamentos aos alunos
- 13 – Os coletes serão lavados após cada utilização

No pavilhão da UDS são cumpridas as seguintes normas e regras:

ENTRADA

- a) Os alunos entrarão pela porta principal do pavilhão e seguirão todos no mesmo sentido até aos balneários.
- b) A turma ocupa dois balneários (um masculino outro feminino)
- c) A máscara só pode ser retirada no balneário
- d) No final da aula a turma segue o percurso inverso

SAÍDA

Todos os alunos farão a sua saída pela porta principal.

Após saírem todos os alunos os balneários serão desinfetados

REGRAS

- 1 – Os alunos que vão ter aula devem aguardar junto ao portão da escola, sempre com distância de segurança
- 2 – Para os balneários os alunos apenas poderão levar o saco do equipamento
- 3 – É obrigatório a troca de equipamento e de sapatilhas (sem este ato os alunos não poderão participar na aula e por isso terão de permanecer na bancada. Sem entrar no praticável.
- 4 – Os banhos estão suspensos até ordens superiores (DGS)
- 5 – A máscara só pode ser retirada dentro do balneário
- 6 – Não há recolha de valores (cada aluno é responsável pelos seus; poderá deixá-los na sala uma vez que é uma sala por turma)
- 7 – Após a aula os alunos encaminham-se para o túnel (sempre com distância de segurança) e com ordem do professor para a porta de saída
- 8 – Só depois da saída de todos os alunos e depois dos balneários estarem em condições será permitido o acesso a nova turma
- 9 – Os alunos terão de proceder à higienização do material desportivo
- 10 – Não serão emprestados equipamentos aos alunos
- 11 – Os coletes serão lavados após cada utilização

2.5 Biblioteca

Os procedimentos a adoptar na biblioteca estão definidos em plano próprio (Anexo 6).

2.6 Bar

Tendo em conta as medidas impostas pelo atual plano, não estão reunidas condições para o serviço de bar.

2.7 Papelaria/Reprografia

Apenas pode permanecer na papelaria uma pessoa a ser atendida.

O atendimento aos encarregados de educação é feito por marcação, sendo os atendimentos marcados prioritários.

Os docentes têm que enviar os trabalhos para reprodução por via digital (cumprindo o prazo de 48h de antecedência) e os mesmos serão colocados no cacifo com a indicação "reprografia" na sala dos professores. Não podem ser entregues trabalhos para reprodução em suporte de papel por razões sanitárias. As aquisições dos alunos devem ser preferencialmente feitas durante as aulas de Formação Pessoal e Social, sob a gestão do Diretor de turma/assistente operacional do piso.

2.8 Secretaria

Apenas pode permanecer na secretaria uma pessoa a ser atendida. Devem ser privilegiadas os contatos digitais e telefónicos. Os atendimentos presenciais têm de ser previamente marcados. As idas dos alunos à secretaria devem ser preferencialmente feitas durante as aulas de Formação Pessoal e Social, sob a gestão do Diretor de turma/assistente operacional do piso.

2.9 Sala de professores

A circulação é de sentido único e tem que respeitar o circuito previsto. A entrada faz-se unicamente pela porta junto ao átrio, e a saída pela porta junto à casa de banho. As mesas estão dispostas de modo a que os professores não estejam virados de frente uns para os outros. Os teclados dos computadores vão estar envolvidos em película aderente e devem ser higienizados com toalhete desinfetante antes de cada utilização. As janelas e as portas devem permanecer abertas durante o máximo tempo possível. Não podem deixar-se materiais sobre as mesas ou sofás.

2.10 Sala das assistentes operacionais/técnicas

As janelas e as portas devem permanecer abertas durante o máximo tempo possível. As mesas estão dispostas de modo a que as pessoas não estejam viradas de frente umas para as outras. Não podem deixar-se materiais sobre as mesas ou sofás.

2.11 Produção das refeições/Cozinha

Todos os procedimentos relativos à produção e transporte das refeições estão estabelecidos em plano próprio da empresa ICA, Ind. Com. Alimentar, S.A. (anexo 7).

3 - Atuação do estabelecimento de ensino perante um caso suspeito de COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito é feito o seu encaminhamento para a área de isolamento que se situa na Ludoteca.

Os circuitos de transporte de casos suspeitos até à área de isolamento estão assinalados com setas a vermelho colocadas nas paredes. Assim:

- o 1.º ciclo - salas 17, 19, 20, 21, 22, 23, sala de educação especial e auditório - desce pela escada, sobe a rampa e dirige-se para a Ludoteca;

- o 2.º e 3.º ciclo - salas 9, 10, 11, 12, 13 e 14 - desce pelas escadas “dos alunos” e dirige-se para a Ludoteca;
- o 2.º e 3.º ciclo - salas 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16 e biblioteca -desce pelas escadas “dos professores” e dirige-se para a Ludoteca
- o 2.º e 3.º ciclo - no rés-do-chão, salas 1, 2, 3, sala de professores, sala de funcionários, secretaria e bar dirige-se para a Ludoteca seguindo as setas vermelhas da parede;
- o Ginásio - dirige-se ao edifício principal, sobe a rampa interior, dirige-se para a Ludoteca;
- o Pavilhão UDS - o docente telefona a solicitar um assistente operacional para acompanhar um aluno ao edifício principal, entrando pelo portão principal, dirige-se para a Ludoteca
- o Do refeitório - sobe a rampa interior, dirige-se para à Ludoteca

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção.

A área de isolamento está equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e com acesso a instalação sanitária.

Uma vez feito o encaminhamento para a área de isolamento, seguem os seguintes passos:

1.º) São imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste Plano de Contingência e é contactado o Responsável pelo Plano de Contingência da Escola (adjunta da direção) (Anexo 8).

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento (Ludoteca), através de circuito próprio assinalado com setas vermelhas e descrito anteriormente. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento encontra-se afixado o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 9).

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O Responsável pelo Plano de Contingência da Escola pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa regressa às suas atividades normais.

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- o Autocuidado: isolamento em casa;

- o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;

- o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, o Responsável pelo Plano de Contingência da Escola contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso (positivo), os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

3.1 - Atuação do estabelecimento de ensino perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o Responsável pelo Plano de Contingência da Escola.

2.º) O responsável pelo Plano de Contingência da Escola contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreamento de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

3.2. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

4. Rastreamento de contactos

O rastreamento de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreamento compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):

4.1. Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

4.2. Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

Consideram-se de “**Alto risco de exposição**”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

Consideram-se de “**Baixo risco de exposição**”:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

4.3. Implementação de medidas

Medidas Individuais

Os contactos classificados pela DGS como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

Atenção: A realização do teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” (ponto 3.2) e da Norma n.º 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreio de contactos” (ponto 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS. A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

Medidas Coletivas

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

5. Gestão de surtos

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

- A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver Glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por grupos de atividades/eventos;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

5.1. Implementação de medidas em caso de surto

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

6. Comunicação e articulação com os parceiros

A partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

1.º) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARSCoV-2.

2.º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.

4.º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o Anexo 5.

5.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

7. Notas Finais

É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.

De acordo com o RNPD e tendo em conta que nos anexos são referidos nomes de professores e turmas, os mesmos poderão ser consultados junto dos diretores de turma / professores titulares ou nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

Santa Catarina da Serra, setembro de 2020

A Diretora

Ilda Graciela Duro